

PORTARIA CONJUNTA Nº 327/2011/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o processo sob nº 377959/2008 de 07/07/2008, onde consta memorando nº 0863/GMCIVF/SES/MT/2008 de 03/07/2008 (fls. 02-03), da Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento informando que o servidor **Carlos Henrique Gonçalves Antunes** [...] licenciou-se para Tratamento de Interesse Particular em 05/09/2005 sendo seu retorno previsto para 04/09/2007, entretanto o mesmo ainda não retornou às suas atividades [...].

Considerando o Despacho nº 058/SGP/CPMM expedido pela Superintendência de Gestão de Pessoas em 23/07/2008 (fls. 07-08) encaminhando o processo nº 377959/2008 de 07/07/2008 supracitado para [...] abertura de PAD [...] em decorrência do servidor Carlos Henrique Gonçalves Antunes, [...] não ter se apresentado para desenvolver suas atividades laborais ao término de vigência da concessão supra mencionada, e nem apresentado justificativa formal a sua Unidade de Lotação, até a presente data, foram **descontadas 30 faltas não justificadas** [...].

Considerando que, agindo assim, o servidor **Carlos Henrique Gonçalves Antunes**, matrícula 1118130011, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004; bem como o artigo 143, incisos I, III e artigo 165, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: **Carlos Henrique Gonçalves Antunes**, matrícula 1118130011, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro para procederem à apuração dos fatos:

- I. RENATO DA SILVA MOTA
- II. ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA
- III. TALITA FERREIRA LUIZ MARTINS

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2011

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral do Estado